

Primeira Câmara rejeita PCA 2012 de cinco prefeituras

(Vários processos)

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) emitiu parecer prévio recomendando ao Legislativo a rejeição da prestação de contas anual referente ao exercício de 2012 de cinco prefeituras: Afonso Cláudio, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Muniz Freire e Pedro Canário.

Por maioria, o colegiado entendeu que todas as administrações infringiram o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz ser vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

“Apesar da restrição estabelecida no artigo 42 se limitar aos dois últimos quadrimestres do respectivo mandato, a LRF estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnam riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, o que impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros. O equilíbrio intertemporal entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável”, disse o conselheiro Rodrigo Chamoun, voto vencedor.

O colegiado deliberou ainda pelo envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, “tendo em vista que a infringência ao art. 42 da LRF constitui provável infração penal”, e a formação de autos apartados, respeitando o direito ao contraditório, para possível aplicação da sanção prevista no § 1º do art. 5º da Lei nº 10.028/2000.

A disponibilidade líquida de caixa apurada como deficitária foi no valor de:

Afonso Cláudio – responsabilidade de Wilson Berger Costa
R\$ 1.590.945,13

Bom Jesus do Norte – Pedro Chaves de Oliveira Junior
R\$ 1.046.627,84

Brejetuba – Itamir de Souza Charpinel
R\$ 2.538.742,41

Muniz Freire – Ezanilton Delson de Oliveira
R\$ 805.530,32

Pedro Canário – Marcos Robério Fonseca dos Santos e Antônio Wilson Fiorot
R\$ 1.023.753,30

Regular com ressalva resultado de auditoria na Assembleia (Processo 2168/2010)

Foram considerados regulares com ressalva os atos de gestão praticados na Assembleia Legislativa referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2009, sob a responsabilidade de Élcio Álvares (presidente), Marcelo Coelho (1º secretário) e Givaldo Vieira (2º secretário). A ressalva adveio da manutenção da irregularidade relativa à ausência de projeto básico para locação de microcomputadores, monitores de informática e veículos. Os atos praticados em janeiro, de responsabilidade de Srs Guerino Luiz Zanon – Presidente, Aparecida Denadai – 1º Secretária, Paulo Folleto – 2º Secretário e Wanildo Sarnaglia – 2º Secretário em exercício, foram considerados regulares. O Relator, conselheiro Domingos Taufner, seguido do Plenário, acompanhou parcialmente os pareceres técnicos e ministerial.

O Plenário recomendou à atual gestão do Legislativo estadual que faça constar nas licitações, especialmente àquelas relativas ao aluguel de equipamentos, os projetos básicos elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento; e, quanto às licitações de materiais de informática, ao exigir certificações dos objetos, justificar o porquê das exigências contidas em cada uma das cláusulas de certificações, além de exigir certificações apenas relativas ao produto ou serviço a ser contratado, evitando a inserção daquelas que dizem respeito ao fabricante, para que não haja restrição da competitividade do certame.

Negado embargo e mantido parecer pela rejeição da PCA 2007 de Linhares (Processo 11472/2015)

Rejeitando Embargos de Declaração, o Plenário, à unanimidade, manteve parecer prévio pela rejeição da Prestação de Contas Anual de Linhares referente ao exercício de 2007, sob a responsabilidade de José Carlos Elias. O colegiado entendeu que o embargo tem o nítido intuito de rediscutir o julgamento, não apontando omissão, obscuridade ou contradição.

“O parecer prévio TC 043/2015 é claro na fundamentação para manter as irregularidades que ensejaram a recomendação da Corte para a rejeição das contas, pretendendo o Embargante convencer, trazendo novos e antigos argumentos, de que referidas irregularidades não deveriam ensejar tal conclusão. Ocorre que não se observa contradição na decisão do Plenário, mas sim, mero inconformismo com os fundamentos adotados. Neste sentido, ante a ausência de fundamentos válidos para o provimento dos Embargos e, observando a longevidade do processo, analiso que tal recurso está sendo usado de maneira meramente protelatória, visto que o princípio constitucional da ampla defesa já foi atendido e agora está sendo invocado meramente para impedir a formação da Coisa Julgada Administrativa.”, disse o relator, conselheiro Rodrigo Chamoun, em seu voto. O parecer prévio apontou aplicação deficitária de R\$ 496.697,84 (0,46% a menor que o limite) em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Plenário dá efeito suspensivo em decisão sobre contratação temporária (Processo 2059/2016)

O Plenário do Tribunal de Contas, em análise de pedido de reexame, concedeu efeito suspensivo ao Acórdão TC-207/2016, que determinou que a prefeitura de Vitória não prorrogue contratos por prazo determinado provenientes de processo seletivo viciado pela ausência de aplicação de prova escrita de conhecimento.

Após análise inicial das razões da Administração, bem como dos documentos anexados aos autos, o relator, conselheiro Domingos Taufner, entendeu que o cumprimento imediato da decisão do TCE-ES poderia “gerar grave lesão à municipalidade, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados, o prejuízo que a falta destes poderia ocasionar à população, bem como necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos”. Sustentou ainda o Relator que “aproximadamente 40 (quarenta) editais de processos seletivos estão em vigor no Município de Vitória e cerca de 1000 (cem mil) candidatos estão na lista de classificados para contratações temporárias, muitos contratos temporários estão com prazo final bem próximo. Nota-se que a determinação dessa Corte, se cumprida de imediato, poderá comprometer a prestação de vários serviços do Município, tendo em vista o número de profissionais contratados e que serviços públicos essenciais, como saúde e educação, estariam prejudicados eis que muitos desses profissionais pertencem às unidades de saúde e escolas.”

Os autos seguirão para a Área Técnica para manifestação quanto aos demais argumentos apresentados.

Mantida condenação de ressarcimento de 198 mil VRTE (Processo 9000/2013)

Entendendo ser mero inconformismo com a decisão de mérito recorrida, o Plenário, por maioria, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo presidente da Câmara de Aracruz no exercício de 2004, Cláudio Spinasse. Ele foi condenado a ressarcir ao erário o valor equivalente a 198.159,48 VRTE e multado em 1 mil VRTE.

Foram as irregularidades apontadas: aumentos irregulares nos subsídios dos vereadores; ausência de licitação - realização de duas licitações na modalidade “convite” para locação de quatro veículos ultrapassando o limite máximo permitido para esta modalidade; gastos com telefonia móvel - pagamento de contas de celulares para os vereadores e gasto a maior com o pagamento da conta de celular do presidente da Câmara.

Restaram vencidos o Relator, conselheiro substituto Marco Antônio da Silva, e o conselheiro Sérgio Borges, que votaram pelo acolhimento dos embargos, “por ausência de fundamentação suficiente, desconstituindo-se o Acórdão atacado para que outro seja prolatado em seu lugar”. O voto-vista divergente foi proferido pelo conselheiro Domingos Taufner, sendo acompanhado pelos conselheiros Carlos Ranna e Rodrigo Chamoun.

Ressarcimento de 58.909,84 VRTE (Processo 342/2012)

Foram julgadas irregulares as contas do Fábio Morandi de Moraes, ex-diretor presidente do Instituto Hidrográfico Ambiental da Baía do Itaúnas, no exercício de 2008/2009, em razão da omissão no dever de prestar contas, caracterizando cometimento de grave infração que causou injustificável dano ao erário. Ele foi condenado ao ressarcimento no valor de R\$ 133.071,46, equivalentes a 58.909,84 VRTE.

O ex-diretor foi responsável pela ausência de prestação de contas de convênio nº 020/2008, celebrado entre a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), por intermédio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), e o Instituto Hidrográfico Ambiental da Baía do Itaúnas (IHABI), causando dano ao erário.

O relator, conselheiro Sérgio Borges, acompanhou in totum os entendimentos técnicos e ministerial, “tendo em vista a ausência de defesa pelo responsável, que pudesse apontar elementos contrários àqueles consignados pela área técnica” e, em seu voto, fixou, ainda, multa pecuniária individual de 1.000 VRTE ao responsável, por se tratar de pretensão punitiva.

Tribunal investe em especialização do controle externo

Notícia

Em consonância com a estratégia de atuação para os próximos anos, prevista no Plano Estratégico 2016 / 2020, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES) passa a atuar de forma especializada, concentrando esforços de fiscalização por tema. A alteração regimental foi aprovada na sessão desta terça-feira (29).

As secretarias de controle externo, divididas até então por critérios geográficos e orçamentários, passam a ter atuação específica: recursos, atos de pessoal, obras e engenharia, previdência e pessoal, macroavaliação governamental, contas, denúncias e representações, fiscalização do Estado, fiscalização dos municípios e tecnologia da informação. São mantidos os núcleos de Informações Estratégicas, que passa a fazer parte da estrutura da Secretaria Geral de Controle Externo (Segex), e Estudos Técnicos e Análises Conclusivas.

Segundo o presidente, conselheiro Sérgio Aboudib, “a mudança do Regimento Interno dá início a uma nova fase no Tribunal de Contas. Vamos profissionalizar a administração, cumprindo o que preconiza o Plano Estratégico, de que é nossa obrigação produzir benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão pública”. Aboudib advertiu que “os desafios são conhecidos; que a sociedade reclama da alta carga tributária, dos serviços públicos ineficientes e da corrupção desenfreada, quase institucionalizada. Por esta razão, o Tribunal precisa melhorar seu desempenho, cumprindo a importante obrigação que lhe foi delegada, de combater firmemente a corrupção e de melhorar a gestão pública”.

Ele esclareceu que “para alcançar tais objetivos, o Corte começa a investir na especialização, no bom resultado das políticas públicas e não somente na conformidade dos processos. Trata-se de um momento novo, em que nossos auditores passarão a ter foco permanente não só na conformidade e na verificação do processo, mas especialmente nos resultados”.

Demais mudanças

Visando dar maior celeridade e efetividade às sessões, fica facultada a disponibilização dos votos a serem proferidos aos demais conselheiros, auditores e procuradores de Contas, permitindo maior profundidade nas deliberações. As sessões passam ainda a ter a nova ordem de trabalhos, a saber:

- discussão e votação da ata da sessão anterior e aprovação de retificação, quando houver;
- leitura de expediente para comunicações, indicações, moções e requerimentos, os quais, quando cabível, serão objetos de deliberação do órgão colegiado;
- comunicações e proposições da Presidência e as deliberações delas decorrentes, sorteio de processos e inclusão em pauta;
- franqueamento da palavra aos Conselheiros, ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal e aos Auditores, para comunicações, registros, proposições e as deliberações decorrentes desses atos;
- apreciação de medidas cautelares;
- julgamento e apreciação dos processos constantes da pauta;
- leitura de acórdãos e pareceres não unânimes.

Outra alteração aprovada no Regimento Interno é a obrigatoriedade, para a correta instrução técnica, da indicação de entendimento adotado pelo Plenário ou Câmara, bem como de súmula de jurisprudência, que tratem da matéria em exame. Toda a emenda regimental está publicada no Diário Eletrônico de 30 de abril e sua redação final será novamente submetida ao Plenário, como determina a norma.